



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Processo Eletrônico nº 202300047000251**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as disposições constantes no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer nº 54 (movimentação eletrônica 12);

Considerando as disposições constantes do art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/12;

RESOLVE, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

DECLARAR a dispensa de licitação em favor da empresa RODRIGUES E VIANA LTDA (QUITANDINHA), inscrita no CNPJ sob nº 37.293.297/0001-30, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, sob demanda, visando o fornecimento de lanches para eventos a serem realizados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ao custo total anual estimado de R\$ 12.684,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 23 de fevereiro de 2023.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 731/2022